

**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**GONZAGA PINTO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA ME**  
**CNPJ 17.791.615/0001-86**  
**NIRE nº 23201528061**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Fortaleza (CE), nascido em 18/03/1976, portadora do RG nº 2005009121279 SSP-CE., inscrito no CPF nº 426.819.953-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Prata, nº 100 Serra Gavião – Maranguape – CE, CEP: 61940-750. Juntamente com **JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Maranguape (CE), nascido em 01/02/1967, portador do RG nº 735.704-84 SSP-CE., inscrito no CPF nº 298.286.783-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Prata, nº 100 Serra Gavião – Maranguape – CE, CEP: 61940-750, ambos únicos componentes da Sociedade Limitada sob a razão social **GONZAGA PINTO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA ME**, estabelecida na Av. Padre José Holanda do Vale nº 627 Cágado Maracanaú CE CEP 61912-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC sob nº 23201528061

18/03/2013 e resolvem de comum acordo que tem entre si justo e contratado, nesta e na melhor forma de direito, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, e o fazem sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve neste ato alterar seu endereço que está estabelecida à Av. Padre José Holanda do Vale, nº 627 Cágado Maracanaú CE. CEP 61912-010 para à Rua Agostinho Fernandes nº 1150 Parque Santa Fé Maranguape CE. CEP 61940-360.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa ter como objeto social a seguinte atividade:  
4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP);  
4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
4729-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelas disposições do presente instrumento de alteração de contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

Maranguape/CE., 21 de setembro de 2015.

Valnica Oliveira  
**MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**  
CPF: 426.819.953-53

José Henrique Pinto Lima  
**JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA**  
CPF: 298.286.783-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2015  
SOB Nº: 20152687165

Protocolo: 15/268716-5, DE 22/09/2015  
Empresa: 23 2 0152806 1  
GONZAGA PINTO COMÉRCIO DE  
PETRÓLEO LTDA ME

Haroldo Fernandes Moreira  
**HAROLDO FERNANDES MOREIRA**  
SECRETARIO-GERAL

# GONZAGA PINTO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito os abaixo-assinados

1. **MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Maranguape (CE), nascido em 18/03/1976, portadora do RG nº 2005009121279 SSP-CE., inscrito no CPF nº 426.819.953-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Prata, nº 100 Serra Gavião – Maranguape – CE, CEP: 61940-750.
2. **JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA**, brasileiro, divorciado, economista, natural de Quixadá (CE), nascido em 01/02/1967, portador do RG nº 735.704-84 SSP-CE., inscrito no CPF nº 298.286.783-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Prata, nº 100 Serra Gavião – Maranguape – CE, CEP: 61940-750.

Tem entre si justo e contratado constituir uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir pelas disposições legais vigentes.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GONZAGA PINTO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.**, e terá como nome de fantasia “**POSTO GP**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na Av. Padre José Holanda do Vale, Nº 627 - Cágado - Maracanaú - CE. CEP: 61.912-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada e assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto social no ramo de:

4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

4729-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração será indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital de O Capital e de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuídos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos os sócios, das seguintes formas entre o sócio JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA, com a quantia de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), correspondente um percentual de 50% (Cinquenta por cento) do capital social, e a sócia MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA entra com a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que corresponde a um percentual de 50% (Cinquenta por cento) do capital social, ficando o mesmo assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA	40.000	40.000,00	50,00
JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA	40.000	40.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e pleno direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade sendo vedado e uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – No caso da ausência ou incapacidade da sócia administradora, o sócio **JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA**, assinará pela empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No exercício da administração somente a sócia administradora **MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

#### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(rão) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da cidade de Maracanaú, município do Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Maranguape/CE., 08 de março de 2013.

*Marilene*

**MARIA VALNICE GONZAGA DE OLIVEIRA**  
CPF: 426.819.953-53

*José Henrique Pinto Lima*

**JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA**

CPF: 298.286.783-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº: 23201528061  
Protocolo: 13/028620-6, DE 11/03/2013

GONZAGA PINTO COMERCIO DE  
PETROLEO LTDA

*Haroldo Fernandes Moreira*  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL

**GONZAGA PINTO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**